

PROJETO DE RESOLUÇÃO NÚMERO GG 02-2015

EMENDA N°. 05

EMENTA: Dispõe sobre a criação do site do Distrito LC 12 e de sua utilização como órgão oficial para suas publicações.

A Governadora do Distrito LC 12, considerando a necessidade de se ter um site permanente no Distrito LC 12 independentemente de quem seja o Governador e considerando a imprescindibilidade de um órgão oficial para a publicação das matérias aprovadas em Conselhos Distritais e Convenções,

RESOLVE

Art. 1º. Fica criado o site do Distrito LC 12, com um perfil definitivo, alterado somente numa reunião do Conselho Distrital por indicação do assessor responsável com uma justificativa plausível, sem interrupção de continuidade com a mudança do Governador do Distrito.

Art. 2º. O Governador do Distrito LC 12 nomeará, anualmente, um assessor do site, podendo este ser reconduzido por vários períodos a critério do Governador do ano, mas com o compromisso de manter o perfil do site, alterando somente conforme artigo anterior.

Art. 3º. O site terá uma página personalizada do Governador do ano e a Galeria dos Ex-Governadores em que cada um poderá escrever sua história e atualizar, com frequência, introduzindo somente matéria de interesse leonístico e/ou cultural-científico.

Art. 4º. O site publicará, obrigatória e concorrentemente com o Boletim do Distrito, todas as matérias aprovadas nos Conselhos Distritais e nas Convenções para vigorar validamente em todo o Distrito LC 12.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano leonístico 2015/2016.

Plenária da XIª Convenção do Distrito LC 12, em Guarapari, MG, em 20 de abril de 2015.

DG Idagmar Dias de Souza Andrade
Governador do Distrito LC 12